

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 006/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

05/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, nas despesas dos programas orçamentários que especifica.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 01 / 11



Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 25 / 01 / 11

APROVADO 25 / 01 / 11

REJEITADO  / /

2ª DISCUSSÃO:  / /

APROVADO  / /

REJEITADO  / /

**Ocorrências:**

Urgência Especial:  / /

Vista:  / /

Adiamento de Discussão:  / /

Adiamento de Votação:  / /

Retirada:  / /

**Outras ocorrências:**

Sessão Extraordinária

**AUTÓGRAFO Nº 05/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 05/2011**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, nas despesas dos programas orçamentários que especifica.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar crédito especial no valor de até R\$ 149.394,39 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), nas dotações orçamentárias de despesas, conforme abaixo:

**CRÉDITO ESPECIAL**

**01)**

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. DE AGRICULTURA/ABAST/MEIO AMBIENTE  
FUNC.PROGR.20.605.0008.1.049 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-AGR/ABAST/M.A  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAL  
APLICAÇÃO: 100.0048 – REFORMA ADEQUACAO PAVIM. FEIRA LIVRE  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 38.764,31

**02)**

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNC.PROGR.10.301.0017.2.025 – APOIO, MANUT/CUSTEIO ATENÇ.BASICA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAL  
APLICAÇÃO: 300.0032 – INSUMOS DE GLICEMIA  
VALOR DO CREDITO: R\$ 8.000,00

**03)**

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNIC. EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR ENSINO INFANTIL  
FUNC.PROGR. 12.365.0022.1.052 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-ENS.INFANTIL  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS  
FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO  
APLICAÇÃO: 210.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 14.500,00

**04)**

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
FUNC.PROGR. 23.695.0025.1.036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES-TURISMO  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS UNIÃO  
APLICAÇÃO: 100.0051 – CONST.QUIOSQUES/REVIT/PQ ECOT AGUAS CLARAS  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 88.130,08

Parágrafo único – Ficam as presentes alterações, incluídas nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.- LDO.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo advirão de superávit de saldos de convênios de exercício anterior, bem

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

como de excesso de arrecadação de Convênios firmados com o Estado por suas Secretarias e de Recursos Próprios (Tesouro), no termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, II, da seguinte forma:

Ítem01-FONTE DE RECURSOS 02 (CONVENIO ESTADO) SUPERAVIT	38.764,31
Item 02-FONTE DE RECURSOS 02 (CONVENIO/ESTADO) EXCESSO	8.000,00
Item04- FONTE DE RECURSOS 05 (CONVENIO/UNIAO) SUPERAVIT	88.130,08
Item03-FONTE DE RECURSOS 01 (TESOURO) EXCESSO	14.500,00

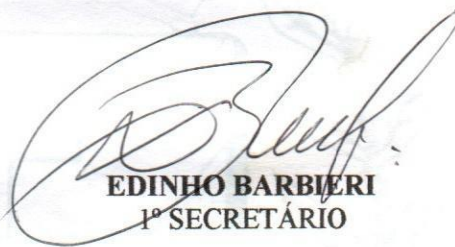
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
25 de janeiro de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 005/2011

Santa Fé do Sul, 20 de janeiro de 2011.

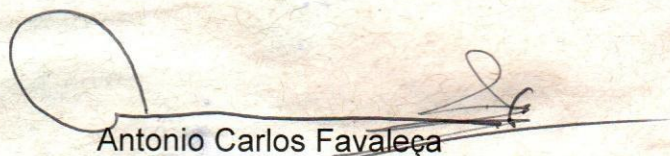
Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial na Contadoria da Prefeitura.

A propositura apresentada tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial necessária para atender a despesa nos programas orçamentários especificados no presente projeto.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

05/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, nas despesas dos programas orçamentários que especifica.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar crédito especial no valor de até R\$ 149.394,39 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), nas dotações orçamentárias de despesas, conforme abaixo:

**CRÉDITO ESPECIAL**

**01)**

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. DE AGRICULTURA/ABAST/MEIO AMBIENTE  
FUNC.PROGR.20.605.0008.1.049 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-AGR/ABAST/M.A  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAL  
APLICAÇÃO: 100.0048 – REFORMA ADEQUACAO PAVIM. FEIRA LIVRE  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 38.764,31

**02)**

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNC.PROGR.10.301.0017.2.025 – APOIO, MANUT/CUSTEIO ATENÇ.BASICA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAL  
APLICAÇÃO: 300.0032 – INSUMOS DE GLICEMIA  
VALOR DO CREDITO: R\$ 8.000,00

**03)**

UNIDADE O: 02.10.00 - FUNDO MUNIC. EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR ENSINO INFANTIL  
FUNC.PROGR. 12.365.0022.1.052 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-ENS.INFANTIL  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS  
FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO  
APLICAÇÃO: 210.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 14.500,00

**04)**

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
FUNC.PROGR. 23.695.0025.1.036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES-TURISMO  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS UNIÃO  
APLICAÇÃO: 100.0051 – CONST.QUIOSQUES/REVIT/PQ ECOT AGUAS CLARAS  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 88.130,08

Parágrafo único – Ficam as presentes alterações, incluídas nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.- LDO.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo advirão de superávit de saldos de convênios de exercício anterior, bem como de excesso de arrecadação de Convênios firmados com o Estado por suas Secretarias e de Recursos Próprios (Tesouro), no termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, II, da seguinte forma:

Itens01-FONTE DE RECURSOS 02 (CONVENIO ESTADO) SUPERAVIT	38.764,31
Item 02-FONTE DE RECURSOS 02 (CONVENIO/ESTADO) EXCESSO	8.000,00
Item04- FONTE DE RECURSOS 05 (CONVENIO/UNIAO) SUPERAVIT	88.130,08
Item03-FONTE DE RECURSOS 01 (TESOURO) EXCESSO	14.500,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de janeiro de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito



**PROT. Nº 006**